



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas modificativa do artigo 1º e aditiva do parágrafo único do art. 1º, modificativa do parágrafo único do art. 2º e aditiva do art. 6º, passando o art. 6º a ser o art. 7º, todas aplicadas ao projeto de lei 11/2019

Redação atual

Art. 1º – Fica fixado o percentual de 3,75% incidente sobre a tabela de referência nos termos da Lei 680/2018, anexo I e Lei nº 662/2017, anexo III, para fins de reposição dos salários dos servidores públicos municipais da administração direta.

Redação sugerida

Art. 1º Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) percentuais acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta.

Parágrafo único. Ficam substituídas as tabelas do Anexo I da Lei 679/2018, do Anexo III da Lei 662/2017, e do Anexo II da Lei 693/2019 pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Redação atual

Parágrafo único – Aos demais integrantes do quadro de magistério aplica-se o percentual previsto no artigo 43, da Lei 693/2019, anexo II, que já os contempla de forma diferenciada.

Redação sugerida

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referência I no nível 1 o percentual constante nas tabelas do anexo II da Lei 693/2019, conforme dispõe o art. 43 do mesmo diploma legal.

Redação sugeridas

Art. 6º Fica estabelecido o dia 1º de março como data-base para fins de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Administração Direta.

JUSTIFICATIVA: torna-se necessário a oposição de emendas modificativas e aditivas de redação, sem alteração do conteúdo, para fim de tornar a norma clara quanto ao seu objetivo e alcance e estabelecer o dia 1º de março como data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.


MILTON TICACA
Presidente


ARNALDO LOURENÇO
Relator

RODRIGO MENDES
Membro